

PROJETO DE LEI N.º 006/2025
=DE 30 DE JANEIRO DE 2025=

**ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º. 5090, DE
05 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME ESPECIFICA”**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – ANTÔNIO CARLOS DEGAN

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 30/JANEIRO/2025

TERMINADO EM:

Câmara Municipal de Jardinópolis



PROTOCOLO GERAL 17/2025
Data: 04/02/2025 - Horário: 09:26
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 006-2025
=DE 30 DE JANEIRO DE 2025=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME ESPECIFICA”

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 006-2025 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05/11/2024, crédito especial no valor de R\$ 131.880,00=(cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
13 – FUNDO MUNICIPAL P/ DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0024.2.066 – Manutenção da Assistência a Criança e ao Adolescente	
3.3.50.39.00.91.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 131.880,00

ARTIGO 2º - A abertura de crédito especial constante do artigo anterior será coberta através do saldo financeiro da Conta Corrente n.º 119.936-6, Agência 2211-X, do Banco do Brasil S/A, **R\$ 131.880,00**.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 – Lei nº. 5059 de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 30 de janeiro de 2025.

= Antônio Carlos Degan=
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº. 020-2025
PROJETO Nº. 006-2025
MENSAGEM Nº. 006-2025

Jardinópolis, 30 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME ESPECIFICA”.

DO OBJETO

A referida abertura de crédito especial tem por objetivo dar atendimento a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde nas resoluções em anexo, foi aprovado o projeto para ser financiado com os Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA conforme segue:

PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – apresentado pela ASSOCIAÇÃO CIRANDA VIVA, CNPJ 05.139.676 /0001-84. OBJETIVO: Desenvolver o Diagnóstico Situacional de Jardinópolis de 2021 a 2025, com foco na análise e sistematização dos dados relacionados à violação de direitos das crianças e adolescentes, mapear serviços públicos e propostas de atendimento, garantir que as informações estejam organizadas e acessíveis, além de promover uma apresentação clara e transparente para o poder público e a sociedade.

O Diagnóstico Situacional é uma ferramenta fundamental para a formulação de políticas públicas e o desenvolvimento de ações sociais voltadas à proteção e ao bem estar das crianças e adolescentes de nossa cidade. Ele oferece uma visão detalhada das vulnerabilidades e das necessidades dessa população, permitindo que as intervenções sejam planejadas com base em dados concretos.

Segue anexo ao Projeto de Lei em pauta o plano de trabalho da entidade em epígrafe, bem como resoluções do FMDCA aprovando o mencionado plano.

DO RECURSO UTILIZADO

O recurso utilizado para custear os referidos Projetos alhures advém de saldo financeiro da Conta Corrente n.º 119.936-6, Agência 2211-X, do Banco do Brasil S/A, sendo a referida conta de caráter vinculado, pertencente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeitura Municipal repassará para a ASSOCIAÇÃO CIRANDA VIVA R\$ 131.880,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

Por ser matéria de alta importância para o município, submetemos à apreciação de Vossas Excelências, a presente matéria, pedindo que a mesma seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA E SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.

CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Secretaria de Assistência Social- SEMAS

Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente

Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, por meio da deliberação plenária, no dia 20 de março de 2024, e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 4541/2019, RESOLVE:

APROVAR E DIVULGAR O PLANO DE AÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDINÓPOLIS, ANO 2024, ajustando os termos da Resolução 04/2021 de 22 de junho de 2021 quanto à dispensa do Chamamento Público, de acordo com o estabelecido no artigo 30, item VI, da Lei 13019/14 alterada, pela Lei 13204/15, no que tange a aplicabilidade dos recursos de destinações disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Jardinópolis, 21 de agosto de 2024.

José Valentim Mininel
Presidente do CMDCA - Jardinópolis



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.

CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Secretaria de Assistência Social- SEMAS

Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente

Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, por meio da deliberação plenária, nesta data, e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 4541/2019, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO PARA SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FMDCA: **PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, apresentado pela ASSOCIAÇÃO CIRANDA VIVA, CNPJ 05.139.676 /0001-84, que tem como OBJETIVO: *Desenvolver o Diagnóstico Situacional de Jardinópolis de 2021 a 2025, com foco na análise e sistematização dos dados relacionados à violação de direitos das crianças e adolescentes, mapear serviços públicos e propostas de atendimento, garantir que as informações estejam organizadas e acessíveis, além de promover uma apresentação clara e transparente para o poder público e a sociedade.* PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES. VALOR R\$ 131.880,00

Jardinópolis, 16 de outubro de 2024.

José Valentim Mininel
Presidente do CMDCA - Jardinópolis



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO

X

JARDINÓPOLIS

PROGRAMA:

Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

CÓDIGO DO PROGRAMA:

Nº0024

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº02.13

OBJETIVO:

Assegurar o funcionamento e a estrutura de atendimento dos órgãos garantidores dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/Conselho Tutelar).

JUSTIFICATIVA:

Através a efetiva instrumentalização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, pretende-se, fortalecer a construção de Políticas Públicas, mais eficazes, para o atendimento das vulnerabilidades identificadas neste público.

METAS					
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Manter o registro de ocorrências realizadas pelo Conselho Tutelar em sistema próprio		percentual	25	100	
Atender as atribuições estabelecidas no artigo 136 da Lei 8.069/90, em ênfase as ações comunitárias		unidade	0	8	
Manter o programa de capacitação continuada da rede protetiva		Programa	1	6	
Manter o diagnóstico perene e formalizar o diagnóstico situacional quadrienal		unidade	1	2	
Garantir a realização de chamamentos públicos, para aplicação dos recursos, oriundos de destinações, e com prioridades definidas no plano de ação anual do CMDCA.		Unidade	0	4	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2022	2023	2024	2025
Manter o registro de ocorrências realizadas pelo Conselho Tutelar em sistema próprio	30	60	100	100	
Atender as atribuições estabelecidas no artigo 136 da Lei 8.069/90, em ênfase as ações comunitárias	2	2	2	2	
Manter o programa de capacitação continuada da rede protetiva	1	2	2	1	
Manter o diagnóstico perene e formalizar o diagnóstico situacional quadrienal	-	-	-	1	
Garantir a realização de chamamentos públicos, para aplicação dos recursos, oriundos de destinações, e com prioridades definidas no plano de ação anual do CMDCA.	1	1	1	1	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			3.197.369,00		

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei 006/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13
FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0024
AÇÕES	
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.066
Produto: Ocorrências	

META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
400			Unidade	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100	100	100	100	400
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 3.197.369,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
512.500,00	730.000,00	946.489,00	1.008.380,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei 006/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2025

PROGRAMA: Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0024

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL : Nº 02.13

OBJETIVO: Assegurar o funcionamento e a estrutura de atendimento dos órgãos garantidores dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/Conselho Tutelar).

JUSTIFICATIVA: Através a efetiva instrumentalização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, pretende-se, fortalecer a construção de Políticas Públicas, mais eficazes, para o atendimento das vulnerabilidades identificadas neste público.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manter o registro de ocorrências realizadas pelo Conselho Tutelar em sistema próprio	percentual	25	100
Atender as atribuições estabelecidas no artigo 136 da Lei 8.069/90, em ênfase as ações comunitárias	unidade	0	2
Manter o programa de capacitação continuada da rede protetiva	Programa	1	1
Manter o diagnóstico perene e formalizar o diagnóstico situacional quadrienal	unidade	1	1
Garantir a realização de chamamentos públicos, para aplicação dos recursos, oriundos de destinações, e com prioridades definidas no plano de ação anual do CMDCA.	Unidade	0	1
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			1.008.380,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei 006/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2025
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13
FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0024

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.066

Produto: Ocorrências

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100	unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 1.008.380,00
-----------------------------------	------------------

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei 006/2025